RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

EDITAL Nº PE 29 2026/2026

Processo nº 00610538.000197/2025-14

EDITAL Nº 29/2026
PREGÃO ELETÔNICO Nº 29/2026
(Processo SEI nº 00610538.000197/2025-14)

CONTRATANTE:
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM - UASG: 927052

OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos **industriais para cozinha hospitalar, tem** como finalidade **modernizar, padronizar e ampliar a capacidade operacional da cozinha**, garantindo a produção segura, eficiente e de qualidade de refeições destinadas a pacientes, acompanhantes e colaboradores do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (Exclusivo para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas), conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA:
A presente demanda tem por objetivo justificar a necessidade de aquisição de novos equipamentos para a cozinha do **Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, Mossoró/RN, a qual é pertencente a rede Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte**, instituição pública de grande porte atualmente em processo de **reforma e reestruturação de sua unidade de produção de alimentos,** além de possuir, atualmente, equipamentos extremamente deteriorados e/ou inexistentes.

A cozinha hospitalar é uma área estratégica, diretamente relacionada à assistência em saúde, pois é responsável pela produção e distribuição de refeições seguras e nutricionalmente adequadas aos pacientes internados, acompanhantes e colaboradores. Dada a complexidade e o volume de atendimentos do hospital, é imprescindível que essa unidade esteja equipada com **infraestrutura moderna, eficiente e compatível com as exigências legais e sanitárias vigentes**.

Com a atual reforma da cozinha, foi identificado que muitos dos equipamentos anteriormente utilizados encontram-se **obsoletos, deteriorados ou inadequados às novas especificações do projeto arquitetônico e de fluxo operacional**, não sendo possível sua reinstalação ou reaproveitamento. Além disso, a atualização tecnológica dos equipamentos é essencial para garantir **agilidade, segurança alimentar, ergonomia e economia de recursos públicos**, por meio da redução de desperdícios e do consumo de energia. Ademais, é importante frisar que há muitos equipamentos essenciais inexistentes, atualmente, ou deteriorado, dificultando o processo de produção e segurança alimentar dos comensais.

VALOR ESTIMADO:
O orçamento estimado para a contratação terá caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase lances, ulterior à adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

MODALIDADE:

[Pregão Eletrônico]

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

[Menor preço por Item]

MODO DE DISPUTA

[Aberto]

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

[Sim]

MARGENS DE PREFERÊNCIA

Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

FORMA DA DISPUTA:

Disputa em **sessão pública** através de pregão na forma eletrônica.

Local: (plataforma): https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Pregoeiro da disputa: Manoel Jácome de Lira.

Equipe de Apoio: Luiz Gonzaga de Azevedo Júnior

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2026

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 09:00 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 927052

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia
CNPJ: 08.241.754/0104-50
End. Rua Projetada, S/N, Bairro Aeroporto – CEP 59607-100 – Mossoró/RN
Email: cpl.hrtm@saude.rn.gov.br; www.compras.rn.gov.br ;
site: www.gov.br/compras – Acesso Identificado sob o nº **927052** (UASG)

Torna-se público que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, através do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM, por meio dos seus Agentes de Contratação, devidamente designados pela PORTARIA SEI nº 2200, de 29 de julho de 2024 (*Anexos I e II*), Publicada no Diário Oficial do Estado nº 15720 de 31 de julho de 2024, com sede na Rua Projetada, S/N, Bairro Aeroporto, CEP 59607- 100, Mossoró/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, modo de disputa aberto, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REFERENCIAL

1. DO OBJETO.
2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
5. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO.
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.
9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROPONENTE
10. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.
14. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL.
15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.
17. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
18. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **- DO OBJETO**

1.1.A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos **industriais para cozinha hospitalar, tem** como finalidade **modernizar, padronizar e ampliar a capacidade operacional da cozinha**, garantindo a produção segura, eficiente e de qualidade de refeições destinadas a pacientes, acompanhantes e colaboradores do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (Exclusivo para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas), conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **28 (vinte e oito) itens**, conforme tabela abaixo e constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

1	**Amaciador de bife** - Dotado com manípulo de retrocesso. Gabinete monobloco, construído em aço inoxidável AISI 304. Tampa protetora em polipropileno; mancais em polipropileno; pentes em aço inox. Rolos em aço inox com eixo sextavado, facilitando a montagem e desmontagem. Protetor inferior, em aço inox. Dimensões aproximadas: 420 x 200 x 385 mm; motor monofásico; potência 0,5 CV; alimentação: bivolt: 220-110v; consumo 0,386 kw/h. Garantia mínima de 12 meses do fabricante; assistência técnica local e permanente. Acompanhado de manual de instruções.	UNIDADE	01
2	**Balcão térmico - self-service** - Balcão Térmico com tanque estancado para Banho Maria, com capacidade para 15 cubas de aço inox 304 gastronômicas GN's 1/2x 100mm, com tampas em inox 304, já inclusas. Fabricado com tanque estancado para banho maria em aço inox 430 e externamente com aço inox 430 escovado com dreno de água. Suspenso por colunas fabricadas em chapa de aço. Fechamento superior em inox 430 escovado. Acompanhar rodizio com freio. Conter compartimento quente para 10 cubas e compartimento refrigerado para 5 frias. Controle de temperatura com botão termostato automático. Voltagem 220V. Dimensões aproximadas 59,5x144,5x125,5cm. Garantia de fornecedor de 12 meses.	UNIDADE	03
3	**Batedeira Planetaria 20L** - Estrutura em chapa de aço epóxi 1020, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática; tacho em aço inox 304 escovado, espessura aproximada em 1,2 mm, capacidade paraa 20L, dimensões com fixação lateral; 3 batedores, sendo 1 para massas leves, 1 para massas pesadas e 1 batedor globo, com no mínimo 3 velocidades; alimentação: bivolt 220-110v, transmissão em correia, motor 1/3cv, pintura em epóxi branco e com pré-tratamento antiferruginoso. Garantia mínima de 12 meses do fabricante. Assistência técnica local e permanente. Acompanhado de manual de instruções.	UNIDADE	01
4	**Cafeteira Industrial 10L** - Industrial, construída em aço inoxidável com 02 depósitos para café, com capacidade aproximada de: 10 litros; aquecimento elétrico controlado por termostato com lâmpada piloto, indicando a função liga e desliga. Alimentação: voltagem: bivolt: 220-110V. Apresentar manual em português. Assistência técnica local comprovada e permanente. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	01
5	**Cafeteira Industrial 20L** - Industrial, construída em aço inoxidável com 02	UNIDADE	01

	depósitos para café, com capacidade aproximada de: 20 litros; aquecimento elétrico controlado por termostato com lâmpada piloto, indicando a função liga e desliga. Alimentação: voltagem: bivolt: 220-110V. Apresentar manual em português. Assistência técnica local comprovada e permanente. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.		
6	**Câmara fria de congelamento** - CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELADOS - Câmara fria climatizada, tipo modular, para armazenamento de produtos congelados (alimentos), com faixa de ajuste de -10ºC à -20ºC, com sistema de controle digital microprocessado características: medida interna aproximada 3,58m x 3,05m - pé direito 3,00m - sistema de refrigeração completo, dotado de Unidade Condensadora e Unidade Evaporadora, Painel de Comando individual com controle de temperatura, válvulas de segurança, Gabinete 150mm dupla face em poliuretano, porta giratória completa 90x200cm; Possui controle de temperatura para faixa de trabalho de -10ºC à -20ºC, estabilizado em - 15ºC. Estrutura confeccionada em painéis dupla face com isolamento térmico em poliestireno (eps), com espessura de 150mm, lado interno e externo revestido em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca. Cantoneiras internas e externas confeccionadas em aço galvanizado com pintura eletrostática, para evitar acúmulo de sujeira e melhor higienização da câmara. Portas tipo giratória, com dobradiças e pinos reguláveis e suporte de plástico reforçado com sistema de fácil ajuste para acesso do usuário operador, com núcleo isolante em poliuretano injetado, com 3 batentes. E perfil de encabeçamento da porta de alta resistência, possibilitando uma vedação perfeita, marco da porta em pvc possibilitando melhor acabamento e evitando a condensação interna e externa. Gaxetas de vedação em todo perímetro da porta. Internamente e externamente revestida com chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática, fechadura externa com chave para fechamento e internamente com dispositivo de segurança em caso de emergência. Sistema de iluminação de lâmpadas/plataforma leds com potência mínima de 20watts cada com temperatura de cor acima de 4000k instaladas no teto da câmara. Sistema completo de refrigeração tipo hermética, com uma Unidade Condensadora de 220 volts, com capacidade mínima de 6744 kcl/h a uma temperatura de evaporação de - 25ºc e condensação +38º. Baixo consumo de energia, com gás refrigerante ecológico de acordo com a legislação vigente; Unidade Evaporadora com capacidade mínima de 6217 kcal/h a	UNIDADE	01

	uma temperatura de evaporação de -25ºc, com motoventiladores. Resistência para descongelamento automático e dreno de condensado. Montadas com sistemas independentes com funcionamento através do sistema de controle automático e dreno de condensado. Montadas com sistemas independentes com funcionamento através do sistema de controle automático, com acessórios de refrigeração inclusos, separador de óleo, acumulador de sucção, visor de líquido, válvulas solenoides com bobinas e válvulas reguladoras de pressão do ambiente e válvulas kvl. Painel de comando eletro-eletrônico com sistema de controle automático, com controladores digitais microprocessados, para visualização e ajuste da temperatura interna da câmara, controle automático do sistema de acionamento da ventilação interna, sistema de interrupção da ventilação interna na abertura da porta, sistema de iluminação controlado no quadro de comando com acionamento automático na aberturada porta, sistema de iluminação controlado no quadro de comando com acionamento automático na abertura da porta ou pelo operador diretamente no comando. Comando automático com controle de ciclo operacional mostrando as etapas do processo, quadros dos painéis de comando contendo monitor eletrônico de tensão, contato do compressor, contato de degelo, relé térmico para proteção do compressor, disjuntores além dos demais itens necessários. Cabe ao fornecedor a instalação do equipamento in loco. Deve acompanhar manual de instruções. Garantia do fornenecedor de no mínimo 12 meses.		
7	**Câmara fria de resfriamento** - CÂMARA FRIGORÍFICA PARA RESFRIADOS - Câmara fria climatizada, tipo modular, para armazenamento de produtos resfriados (alimentos), com faixa de ajuste de -10ºC à +10ºC, com sistema de controle digital microprocessado. características: medida interna aproximada de 4,60m x 3,05m - pé direito 3,00m, temperatura 0º C - sistema de refrigeração completo, dotado de Unidade Condensadora e Unidade Evaporadora, Painel de Comando individual com controle de temperatura automático, válvulas de segurança, Gabinete 100mm dupla face em poliuretano, lado interno e externo revestido em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca. porta giratória completa 90x200cm, com dobradiças e pinos reguláveis e suporte de plástico reforçado com sistema de fácil ajuste; com núcleo isolante em poliuretano injetado, com 3 batentes. E perfil de encabeçamento da porta de alta resistência, possibilitando uma vedação perfeita, marco da porta em pvc possibilitando melhor acabamento e evitando a condensação interna e externa.	UNIDADE	01

	Gaxetas de vedação em todo perímetro da porta. Internamente e externamente revestida com chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática, fechadura externa com chave para fechamento e internamente **com dispositivo de segurança em caso de emergência**. Sistema de iluminação de lâmpadas/plataforma leds com potência mínima de 20watts cada com temperatura de cor acima de 4000k instaladas no teto da câmara. Sistema completo de refrigeração tipo hermética, com uma Unidade Condensadora de 220 volts, com capacidade mínima de 5295 kcl/h a uma temperatura de evaporação de - 5ºc e condensação +38º. Baixo consumo de energia, com gás refrigerante ecológico de acordo com a legislação vigente; Unidade Evaporadora com capacidade mínima de 4560 kcal/h a uma temperatura de evaporação de -5ºc, com motoventiladores. Dreno de condensado. Montadas com sistemas independentes com funcionamento através do sistema de controle automático e dreno de condensado. Montadas com sistemas independentes com funcionamento através do sistema de controle automático, com acessórios de refrigeração inclusos, separador de óleo, acumulador de sucção, visor de líquido, válvulas solenoides com bobinas e válvulas reguladoras de pressão do ambiente e válvulas kvl. Painel de comando eletro-eletrônico com sistema de controle automático, com controladores digitais microprocessados, para visualização e ajuste da temperatura interna da câmara, controle automático do sistema de acionamento da ventilação interna, sistema de interrupção da ventilação interna na abertura da porta, sistema de iluminação controlado no quadro de comando com acionamento automático na aberturada porta, sistema de iluminação controlado no quadro de comando com acionamento automático na abertura da porta ou pelo operador diretamente no comando. Comando automático com controle de ciclo operacional mostrando as etapas do processo, quadros dos painéis de comando contendo monitor eletrônico de tensão, contato do compressor, contato de degelo, relé térmico para proteção do compressor, disjuntores. Cabe ao fornecedor a instalação do equipamento in loco. Deve acompanhar manual de instruções. Garantia do fornenecedor de no mínimo 12 meses.		
8	**Carro /rack para transporte de cuba GN 1/1, 1/2 e 1/3 -** Carrinho / Rack Para Transporte De Cuba Gn 1/1, 1/2 E 1/3. Fabricado Em Aço Inox 304 Duravél e reforçado; Cantoneiras em Aço Inox 304 1mm. Trava Para As Cubas; 6 Trilhos; 2 Rodas Com Travas;Compativel Com Cubas Gn 1/1, 1/2 E 1/3. dimensões aproximadas	UNIDADE	02

	em cm: 61c x 411 x 95a. garantia pelo fornecedor de 12 meses.		
9	**Carro Escorredor para 80 pratos** - ESCORREDOR DE PRATO TIPO CARRO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX AISI 304. COM ESTRUTURA TUBULAR DE 11/4. DIMENSÕES APROXIMADAS: 87X28X58 CM (CXLXA). CAPACIDADE PARA ESCORRER 80 PRATOS, COM 3 ANDARES. SAPATAS DE AÇO INOX. BANDEJA COLETORA INFERIOR. ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA. garantia pelo fornecedor de 12 meses.	UNIDADE	02
10	**Chapa Americana a gás GLP** - CHAPA BIFETEIRA INDUSTRIAL A GÁS: FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304, CHAPA SUPERIOR LISA, COM CALHA FRONTAL PARA ESCOAMENTO DE GORDURA, GALERIA DE QUEIMADORES TUBULARES EM AÇO ESMALTADO, CHAMINÉ POSTERIOR PLANA EM AÇO INOX PARA SAÍDA DE GASES DE COMBUSTÃO, SISTEMA PILOTO DE ACENDIMENTO EXTERNO, ZONAS AQUECIDAS POR SISTEMA DE CONTROLE INDEPENDENTE, PAINEL COM INDICAÇÃO GRADUAL DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE GRAVAÇÃO A LASER, BOTÃO LIGA/DESLIGA COM ILUMINAÇÃO, MANÍPULOS EM BAQUELITE COM AJUSTE GRADUAL DE TEMPERATURA, BANDEJA DE COLETORES DE RESÍDUOS EM AÇO INOX, PRATELEIRA INFERIOR GRADEADA EM AÇO INOX, MONTANTES ESTRUTURAIS EM AÇO INOX COM PERFIL ESPECIAL E NIVELADORES DE ALTURA EM NYLON. PRESSÃO DE GÁS GLP 285 MMCA / GN 200MMCA. DIMENSÕES: 1000 X 1000 X 900MM (C X L X A). garantia pelo fornecedor de 12 meses.	UNIDADE	02
11	**Coifa fogão 8 bocas** - COIFA EM AÇO INOX ILHA: COIFA INDUSTRIAL TIPO ILHA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 ESCOVADO, COM EXAUSTOR E MOTOR. INSTALADA. RETANGULAR MEDINDO 2,00 X 1,60 M (CXL) E ENTRE 70 OU 75 CM DE ALTURA DO TAMPO DO FOGÃO E ATÉ 3,5 M DE TUBULAÇÃO PARA EXAUSTOR DE 40. garantia pelo fornecedor de 12 meses.	UNIDADE	01

12	**Descascador de alho industrial DA - 06kg** - DESCASCADOR INDUSTRIAL DE ALHO - características 6kg por batelada até 120kg/h. Motor ¼ cv medidas 0,57x0,39x0,50cm, peso 26kg, voltagem 220v. DISCO PARA ALHO INCLUSO. garantia pelo fornecedor de 12 meses.	UNIDADE	01
13	**Descascador de vegetais industrial DB - 25kg** - Descascador industrial de vegetais, legumes e tubérculos, com capacidade para 25kg. Características mínimas: acionamento por chave localizada na parte externa do equipamento; alimentação pela parte superior; porta de descarga com trava simples; remoção do resíduo por água corrente; confeccionado em ferro fundido/aço com tampa superior em alumínio fundido; disco abrasivo removível; capacidade de produção mínima de 200 Kg/h; potência elétrica do motor de 0,5 cv; grau de proteção IP55 (ABNT); alimentação: bivolt: 220- 110V. (monofásico); assistência técnica local e permanente. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Manual de instruções.	UNIDADE	01
14	**Desfiador de Carnes** - Desfiador de Carnes Industrial capacidade para 10 kg/ciclo. Estrutura robusta em aço SAE 1020 com pintura epóxi branca e cuba em aço inox 304. com sistema de segurança em conformidade com a NR-12; tampa de policarbonato com dispositivo de segurança; pás e cuba removíveis. bivolt; Potência de 3/4 cv; Velocidade de 570 RPM; Dimensões aproximadas de 45 cm (A) x 34 cm (L) x 67 cm (P). Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. Manual de instruções.	UNIDADE	01
15	**Espremedor de frutas industrial 3L** - Espremedor de frutas com copo de alta densidade; duas castanhas de poliestireno de alto impacto de tamanhos diferentes (laranja e limão); corpo superior e base em aço inoxidável; tampa em alumínio polido; pés antiderrapantes e corpo superior removível; dimensões aproximadas (AxLxP) 335x200x200mm; potência do motor 1/4cv; rotação 1550rpm. Alimentação 220 volts. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica local e permanente. Acompanhado de manual de instruções.	UNIDADE	02
16	**Fogão industrial 8 bocas** - FOGÃO A GÁS 08 BOCAS, TIPO INDUSTRIAL: Características: Fogão a gás, tipo industrial, com 08 bocas e 08 queimadores duplos, grelhas removíveis, tampo superior reforçado fabricado em chapa de aço inoxidável, com bifeteira, sem forno,	UNIDADE	02

	prateleiras inferiores gradeadas; Trempes e combustores em ferro fundido; Queimadores duplos com duas graduações de chama, com regulagem para qualquer pressão e gás e facilmente removíveis para limpeza; Bifeteira com superfície de operação em aço carbono, com tratamento anti-ferruginoso e pintado na parte frontal, provida de calhas laterais para coleta de gorduras; Dimensões aproximadas: Comprimento 200 cm; Largura 100 cm; Altura total 85 cm; Quantidade de trempe: 08 unidades; Dimensões do trempe: 40 x 40 cm. Possuir no mínimo 04 pés em perfil "L" de aço inox e 02 pés intermediário. Possuir tubulação do gás em aço inoxidável. Possuir cantos arredondados. Acompanhar os seguintes acessórios: Regulador de pressão e respectivo registro para gás GLP compatível com o fogão, mangueira com revestimento de trama de aço para GLP. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica local e permanente. Acompanhado de manual de instruções.		
17	**Forno Combinado Elétrico 10Gn 220V** - FORNO ELÉTRICO DIGITAL COMBINADO 10 GN 1/1 VERTICAL Características: - revestido em aço inox; - dotado de porta com visor duplo, com junta de vedação e luz interna; - provido de sonda interna, umidificador automático, controle de temperatura externo e recipientes gastronomes com alça móvel e tampa; - cocção inteligente; Funções disponíveis no controlador: SECO - COMBINADO - VAPOR REGULÁVEL - REGENERAÇÃO; Controlador de fácil operação (Easy Control) e de fácil visualização, com diagnóstico de operação em frases escritas, sem usar códigos ou números. - Características técnicas: inserção longitudinal: 1/1 espaço entre as guias de 70mm.; -Dimensões (alt. × larg. × prof.): 1100mm x 1050mm x 750mm + base inclusa - peso: 160 a 200 kg - consumo de energia: 6 a 37 KW/H - conexão de rede: Tensão MONOFÁSICA AC 230; Potência Instalada: 18Kw; entrada de Água (BSP): 3/4". acessórios, GN'S e base Cavalete incluídos. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local e permanente. Apresentar manual de instruções.	UNIDADE	01
18	**Liquidificador Triturador Mixer Industrial Alta Rotação 30l** Liquidificador modelo basculante, produzido em aço inoxidável AISI - 304. Sistema de alta rotação. Capacidade do copo: 30L. Tensão elétrica: voltagem: bivolt: 220-110V. Potência mínima: 0,5CV; Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local e permanente. Apresentar manual de instruções.	UNIDADE	02

19	**Liquidificador Triturador Mixer Industrial Baixa Rotação 30 l -** Liquidificador modelo basculante, produzido em aço inoxidável AISI - 304. Sistema de baixa rotação. Capacidade do copo: 30L. Tensão elétrica: voltagem: bivolt: 220-110V. Potência mínima: 0,5CV; Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local e permanente. Apresentar manual de instruções.	UNIDADE	02
20	**Liquidificador Industrial Cap. 4Litros** - Liquidificador de alta rotação trabalha em alta velocidade. Gabinete e lâminas em aço inox; copo em aço inoxidável, AISI 304; bitola 18. Hélices trituradoras com sistema de transmissão de hélice em forma de mancal, produzido em aço inox encruado, que proporciona maior resistência ao desgaste do fio do corte; tampa em aço inoxidável AISI 304; isento de vazamentos; sem suporte basculante; potência de 1200 watts; consumo de energia: 1,20 kw /hora; voltagem: bivolt: 220-110V. Dimensões: altura 550 x largura 260 x profundidade 260mm. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local permanente. Apresentar manual de instruções.	UNIDADE	06
21	**Liquidificador Triturador Mixer Industrial Baixa Rotação 19l** - Liquidificador modelo basculante, produzido em aço inoxidável AISI - 304. Sistema de baixa rotação. Capacidade do copo: 19L. Tensão elétrica: voltagem: bivolt: 220-110V. Potência mínima: 0,5CV; Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local e permanente. Apresentar manual de instruções.	UNIDADE	02
22	**Módulo porta talheres - pratos - bandejas** - MODULO, para distribuicao de pratos, bandejas e talheres confeccionado em chapa de aco inoxidavel com duas prateleiras internas e tampo superior com recorte para encaixe de 03 recipientes gastronomicos 1/4 x 100 mm para talheres completamente reforçada. Acompanha os recipientes gastronomicos. Dimensao minima : 600 x 600 x 1600 mm. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	01
23	**Multiprocessador de alimentos industrial inox com 7 discos** - Para ralar, desfiar, fatiar, cortar em cubos e palitos, sem esmagar; todas as partes que entrarão em contato com o alimento deverão ser em aço inoxidável para fácil limpeza; lâminas (discos) em aço inoxidável substituíveis sem ferramenta e com diâmetro de no mínimo 200 mm; exterior confeccionado em aço inoxidável AISI - 304, sem cantos que propiciem o acúmulo de sujeira; capacidade de produção de no mínimo 300 Kg/h; bocal	UNIDADE	01

	com no mínimo 02 tamanhos possíveis (alimentos pequenos e grandes) e espátulas; potência mínima de 0,30 CV; alimentação elétrica: bivolt: 220-110V (50/60 Hz); acompanha os seguintes discos: Fatiadores (3 e 10 mm); Desfiadores (5 e 8 mm); Fatiadores Dentados (3 e 7 mm); Cortador ondulado (3 e 4 mm); Desfiador quadrado (3 e 7 mm); Ralador; Grade Cubo (12x12x10 e 16x16x10 mm); Grade Palito (10 mm). Apresentar manual em português. Assistência técnica local e permanente. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.		
24	**Passtrough aquecido** - PASS THROUGH AQUECIDO Passthrough aquecido com capacidade de aquecimento de 30 a 75ºC; 02 portas dobradiças em aço inoxidável e fecho magnético; revestimento externo em frente laterais e portas em chapa em aço inoxidável AISI 304 18/8 revestimento interno em alumínio stucco; revestimento interno em chapa de alumínio corrugado de 1mm de espessura com dreno de escoamento água; com isolamento em espuma de poliuretano injetado com espessura de 60nm tipo sanduíche controlador térmico; rodízio giratório com freio capc. P/ 20gn 1/1 1500w 220v; medindo aproximadamente (710x2000x750)mm = (cxlxa) acabamento em solda invisível e cantoneira em chapa inox dobrada 16; com capacidae de acomodar 24 GN's 1/1; tensão de alimentação 220v; base com sapatas ajustáveis e soldas invisíveis em atmosfera de argônio e polimento fosco; leitor de temperatura digital. com garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	01
25	**Passtrough refrigerado** - PASS THROUGH REFRIGERADO Passthrough refrigerado com capacidade de resfriamento de 0 a 7ºC; 02 portas dobradiças em aço inoxidável e fecho magnético; revestimento externo em frente laterais e portas em chapa em aço inoxidável AISI 304 18/8 revestimento interno em alumínio stucco; revestimento interno em chapa de alumínio corrugado de 1mm de espessura com dreno de escoamento água; com isolamento em espuma de poliuretano injetado com espessura de 60nm tipo sanduíche controlador térmico; rodízio giratório com freio capc. P/ 20gn 1/1 1500w 220v; medindo aproximadamente (710x2000x750) mm = (cxlxa) acabamento em solda invisível e cantoneira em chapa inox dobrada 16; com capacidae de acomodar 12 GN's 1/1; tensão de alimentação 220v; base com sapatas ajustáveis e soldas invisíveis em atmosfera de argônio e polimento fosco; leitor de temperatura digital. com garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	01

26	**Processador Industrial Cutter Basculante - 18L** - Preparador de alimentos cutter inox 18 Litros Potência do Motor: 2CV; Frequência: 60Hz; Tensão: 220V; Altura aproximada: 830.00 mm; Largura: 390.00 mm; Profundidade: 460.00 mm; Peso Liquido: 31,80 kg; Capacidade: 18 l. com garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	02
27	**Purificador e ozonizador de água eletrônico** - Purificador de água, aprovado pelo INMETRO, com classificação de nível A ou P-I (= 0,5 a <1) mícron, redução de Cloro Livre C-I (acima de 75%), eficiência bacteriológica aprovada, gabinete em aço carbono, com ligação direta à rede hidráulica, tensão 220V/110V, frequência 60 Hz, refrigeração natural a gelada; máxima de 38 °C – mínimo 5°C; capacidade de armazenamento de água a partir de 2,0 litros, de fácil instalação em parede/bancada/pia, garantia mínima de 1 (um) ano, filtro de cartucho, sistema de retenção de bactérias, vazão de água a partir de 1,0 litro/minuto. Com 2 refis extras de filtro de cartucho.	UNIDADE	03
28	**Sanduicheira industrial elétrica** - Sanduicheira com chapa e prensa; estrutura em aço inoxidável; chapa e prensa antiaderentes; alça fria antitérmica; resistências blindadas; termostato para controle de temperatura; lâmpada piloto indicando a função de liga e desliga a resistência pelo termostato; voltagem: 220v. Medidas aproximadas: 201x430x970mm (Alt./Prof./Larg.). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica local e permanente. Acompanhado de manual de instruções.	UNIDADE	01

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 32.449, de 07 de março de 2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras),** por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, preferencialmente, em campo próprio do sistema eletrônico ou por declaração específica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como da Lei Complementar Estadual n° 675, de 2020.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no sistema do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Estadual n° 675, de 2020, bem como à Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total de cada item do lote e valor total da proposta;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Catálogo/Folder do produto

5.1.5. Manual do fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;5

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (Um real)** para os itens: 04, 09, 15, 20, 21, 27 e 28; de **R$ 5,00 (Cinco reais)** para os itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 26.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 20 (vinte) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado.
6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "***aberto*****",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de *10* (*dez*) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos *2* (*dois*) minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de *2* (*dois*) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a *10* (*dez*) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas *24* (*vinte e quatro*) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art 42 da Lei Complementar Estadual n° 675, de 2020 e nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de *5* (*cinco*) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.19.2.2. empresas brasileiras;
6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2* (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (https://www.comprasnet.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação no SICAF do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. A aceitabilidade da proposta estará condicionada ao PARECER TÉCNICO, que será solicitado pelo pregoeiro ao setor de NUTRIÇÃO E DIETÉTICA do Hospital Regional Tarcísio Maia, além da análise documental, conforme especificações do Termo de Referência.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada através de cartório competente ou por e-mail: cpl.hrtm@saude.rn.gov.br

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2* (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de [*no mínimo 2 (duas*) horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.1.2. Nas licitações promovidas pela SESAP, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da Lei Estadual nº 8.966, de 21 de junho de 2007.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.9. A autorização para o exercício da atividade de distribuidor e fabricante, de artigos médico hospitalares, será feita pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos, conforme Decreto nº 8077 de 14 de agosto de 2013, no seu CAPÍTULO II, Art. 2º e 3º:

> **Art. 2º** O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.
>
> **Parágrafo único**. As atividades exercidas pela empresa e as respectivas categorias de produtos a elas relacionados constarão expressamente da autorização e do licenciamento referidos no caput.
>
> **Art. 3º** Para o licenciamento de estabelecimentos que exerçam atividades de que trata este Decreto pelas autoridades dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, o estabelecimento deverá: I - possuir autorização emitida pela Anvisa de que trata o caput do art. 2º ; II - comprovar capacidade técnica e operacional, e a disponibilidade de instalações, equipamentos e aparelhagem imprescindíveis e em condições adequadas à finalidade a que se propõe; III - dispor de meios para a garantia da qualidade dos produtos e das atividades exercidas pelo estabelecimento, nos termos da regulamentação específica; IV - dispor de recursos humanos capacitados ao exercício das atividades; e V - dispor de meios capazes de prevenir, eliminar ou reduzir riscos ambientais decorrentes das atividades exercidas pelo estabelecimento que tenham efeitos nocivos à saúde.

9.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.3.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente

9.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.8. Comprovação de cotas de aprendizes e pessoas com deficiência: no ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento de leis e decretos federais relacionados na Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Considerando as características da solução da contratação, aquisição de equipamentos eletrodomésticos, não se visualiza, num primeiro momento, a necessidade de exigência de qualificação técnica.

9.6 Da Qualificação econômico-Financeira:

9.6.1. Para fins de qualificação econômico-financeira será exigido no Termo de Referência as condições de que trata o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.6.2. Nesse cenário, ressalta-se que demonstração de qualificação econômico-financeira se relaciona com a comprovação da boa situação econômica da licitante, de modo a atestar sua capacidade de assunção de compromissos financeiros. Assim, a Administração deve eleger os requisitos que, segundo as características e a complexidade do objeto, são considerados mínimos para demonstrar que a realidade financeira do licitante é estável.

9.6.3. Ademais, deve ser asseverado que caso as empresas não alcancem o resultado exigido nos índices previstos no instrumento convocatório, existe a possibilidade de comprovação do capital social ou patrimônio líquido com base no valor da contratação, que encontra amparo no § 4º do art. 69, da Lei 14.133/2021, ampliando o universo de possíveis licitantes nos certames.

9.6.4. Portanto, a adoção de exigências e índices não violam o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para a futura execução do contrato, compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

9.6.5. Desse modo, o atendimento aos requisitos exigidos busca demonstrar uma situação equilibrada dos licitantes. Caso contrário, o desatendimento das exigências, pode revelar uma eventual situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

9.6.6. Sendo assim, observa-se que as exigências no item qualificação econômico-financeira se mostram razoáveis e atendem aos critérios objetivos previstos no art. 37, XXI, da CF/88, haja vista que a contratação de empresa em situação equilibrada é o mínimo de segurança que a Administração Pública deve observar para se resguardar e assegurar o integral cumprimento do contrato.

9.7. Da participação de empresas em consócio:

9.7.1. A possibilidade de empresas reunidas em consórcios participarem de licitação para a compra de eletrodomésticos pode ser admitida por diversos motivos, tais como:

9.7.2. Capacidade Técnica e Financeira Conjunta: o consórcio pode oferecer uma capacidade técnica e financeira conjunta que individualmente as empresas não possuiriam, possibilitando a realização do objeto da licitação de forma mais eficiente.

9.7.3. Racionalização de recursos: a formação de consórcio pode permitir uma melhor utilização dos recursos das empresas participantes, reduzindo custos e otimizando a execução do contrato.

9.7.4. Experiência Conjunta: as empresas consorciadas podem apresentar uma experiência conjunta que agregue valor à execução do contrato, garantindo um melhor atendimento às exigências do edital.

9.7.5. Diante do exposto, será permitida a participação de empresas consorciadas na presente contratação.

9.8. Do sigilo do valor estimado:

9.8.1. Portanto, com a finalidade de garantir plena disputa entre os participantes do certame, opta-se pelo sigilo dos preços estimados. Fundamenta-se tal decisão no art. 24 da Lei n. 14.133/2021, responsável por preconizar que, desde que justificado (no preâmbulo do edital), o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

9.9. Das condições dos equipamentos:

9.9.1. Os equipamentos que tiverem obrigatoriedade devem constar **selo do INMETRO, Selo Procel para eficiência energética, normas da ANVISA.**

10. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes Declarações:

10.2. COTAS DE APRENDIZES:

10.2.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022).

10.2.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD*);

10.3. VAGAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS:

10.3.1. No ato de contratação com o Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que em seu artigo 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com 100 ou mais empregados, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência, (2% até 200 empregados até 5% a partir de 1.001 empregados).

10.3.2. Incumbe às empresas licitantes, quando for o caso, comprovar que não se enquadram nas obrigatoriedades estabelecidas no Decreto-Lei nº 5.452/1940 (CLT), regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.579/2018 e na Lei Federal nº 8.213/1991, bem como expor os motivos de eventual descumprimento, na hipótese de serem obrigadas à observância das leis e decretos mencionados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Será admitida fase recursal única, nos termos do §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo recursos contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, e contra atos de anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou divulgação do ato recorrível, observado o disposto no art. 165, §1º.

11.3. O licitante que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após a divulgação do resultado, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, §3º.

11.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo próprio do sistema eletrônico ou, quando cabível, em petição formal dirigida à autoridade competente.

11.5. A autoridade que proferiu o ato recorrível poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso não o faça, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão final no mesmo prazo, contados do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 165, §4º.

11.6. O licitante terá direito de vista aos autos do processo, mediante solicitação formal, para fundamentar sua defesa e apresentar contrarrazões, conforme art. 165, §3º.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. A interposição de recurso não suspenderá automaticamente os efeitos do ato recorrível, salvo quando expressamente concedido efeito suspensivo pela autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, respeitando-se os princípios da eficiência e economicidade.

11.11. Os autos do processo permanecerão disponíveis para vista dos interessados no sítio eletrônico SEI RN, garantindo ampla publicidade e transparência.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

ATO	POSSÍVEL SANÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar.
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar e contratar
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Impedimento de licitar e contratar
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar e contratar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos produtos, será cobrada multa no valor de 0,5**%** por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos itens em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

§ 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

§ 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2023, a SESAP regulamentou a forma do cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.8. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.8.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.8.2. pagamento da multa;

12.8.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.8.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.8.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.1.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.2. Do gestor de contrato:

13.2.1. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 47): 9.6.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

13.2.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

13.2.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

13.2.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

13.2.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

13.2.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

13.2.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.2.8. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;

13.2.9. Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

13.2.10. Coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

13.2.11. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

13.2.12. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

13.2.13. No caso deste Termo de Referência, a gestão do contrato será realizada por **Rianne Soares Pinto Gonçalves**, matricula: 228008-6 no Hospital Regional Tarcísio Maia.

13.3. Do fiscal de contrato:

13.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.3.2. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48)

13.3.3. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

13.3.4. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.3.5. Fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

13.3.6. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

13.3.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

13.3.8. Manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

13.3.9. Efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

13.3.10. Sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.3.11. Notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

13.3.12. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função;

13.3.13. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 49).

13.3.14. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

13.3.15. Os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.3.16. Os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.3.17. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

13.3.18. A conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

13.3.19. O cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

13.3.20. A satisfação do público usuário.

13.3.21. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

13.3.22. Em havendo o subdimensionamento de que trata o subtópico 14.3.3, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3.23. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

13.3.23.1. marca;

13.3.23.2. qualidade;

13.3.24. No caso deste edital, a fiscalização do contrato será realizada por **Ludmilla Pimenta Carlos de Sales**, matricula: 229151-7 no Hospital Regional Tarcísio Maia.

14 - DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. Local de entrega: **Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – Rua Projetada, S/N, Aeroporto, CEP 59.607-100 – Mossoró/RN.**

14.2. Prazo máximo de entrega e instalação: **30 (trinta) dias corridos** após emissão da ordem de fornecimento.

14.3. O fornecedor deverá providenciar **transporte, descarregamento, montagem e testes operacionais**.

14.4. A entrega será acompanhada por **servidores designados pela Comissão de Recebimento** do HRTVM.

14.5. Os bens serão **recebidos provisoriamente** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.6. Os bens serão **recebidos definitivamente,** em até 10 dias úteis após entrega total dos itens do empenho, **após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento, bem como seu estado de funcionamento.**

14.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. Os produtos entregues deverão ter **garantia de no mínimo 12 meses.**

14.11. O objeto será recebido estando de acordo com a indicação no termo de referência, marca licitada e valor indicado.

14.12. Os itens serão entregues no Setor de Nutrição do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia - HRTM, Mossoró/RN, **no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta**, devendo ser entregue o quantitativo e item indicado.

14.13. A Nota Fiscal deve conter: denominação genérica conforme a Nota de Empenho e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo e número da Ata de Registro de Preços (quando houver). Não será aceito nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do produto.

14.14. O contato com o ganhador se dará por meio de e-mail para prévio contato antes da entrega.

14.15. Após o recebimento definitivo dos equipamentos, deverá ser encaminhada ao Setor de Patrimônio a documentação necessária à realização dos procedimentos de registro patrimonial, tombamento e identificação dos bens, conforme as normas internas da Administração. Os equipamentos deverão ser disponibilizados para utilização pelo Setor de Nutrição e Dietética após o cumprimento dos procedimentos de recebimento e das formalidades patrimoniais aplicáveis, observadas as condições específicas de instalação e funcionamento de cada item.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Recebimento do Objeto:

15.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. Liquidação:

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

15.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

15.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

15.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.2.6.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

15.2.6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.6.5. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

15.2.6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.3. Prazo de pagamento

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

15.4. Forma de pagamento

15.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.5. Antecipação de pagamento

15.5.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.”

16.1.1. A decisão de não exigir garantia de execução fundamenta-se nos critérios legais e na avaliação do presente processo, considerando o baixo vulto financeiro da contratação, o baixo nível de complexidade técnica, o baixo risco de execução, a natureza do objeto, caracterizado por equipamento/produto de pronta entrega, a ampliação da competitividade e estímulo à participação mercadológica, bem como a observância das garantias legais já previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e no Termo Contratual.

16.1.2. A não exigência de garantia de execução não exime a Contratada das responsabilidades contratuais e legais decorrentes do contrato, que deverão ser integralmente cumpridas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no Termo Contratual.

16.1.3. Caso, durante a execução do contrato, seja identificada necessidade de proteção adicional da Administração ou aumento de risco, poderá ser avaliada a adoção de garantias complementares, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

17 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos Insumos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

18.1. Do Reajuste

18.1.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, conforme dispõe o art. 134, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. Após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, poderá ser concedido reajuste, mediante solicitação formal da contratada, com base em índice de preços geral que reflita a variação efetiva dos custos do objeto contratado, nos termos do art. 25, § 7º, art. 92, § 7º, e art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.3. Para fins de atualização, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações cuja execução ocorra após a ocorrência da anualidade.

18.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do último reajuste concedido.

18.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será aplicado provisoriamente o último índice conhecido, devendo ser efetuada a compensação de eventuais diferenças tão logo seja divulgado o índice definitivo. A contratada deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajuste sempre que este ocorrer.

18.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação vigente; na ausência de previsão legal, as partes elegerão, de comum acordo, novo índice oficial por meio de termo aditivo.

18.1.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, conforme art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Da Repactuação

18.2.1. Nos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, será admitida a repactuação

visando à adequação dos valores do contrato para a recomposição da variação efetiva dos custos de mão de obra, desde que:

a) seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento que fundamentou a proposta;

b) haja solicitação formal e comprovação analítica da variação dos custos pela contratada;

c) seja comprovada a ocorrência de fatos novos, devidamente justificados e documentados, que alterem os custos de mão de obra.

18.2.2. A repactuação será formalizada mediante termo aditivo ao contrato.

18.3. Da Atualização Monetária

18.3.1. Os pagamentos efetuados com atraso em relação à data prevista no contrato serão corrigidos monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do índice oficial aplicado à atualização dos débitos da Fazenda Pública (IPCA-E ou outro que venha a **substituí-lo), acrescidos de juros legais, conforme art. 137, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.**

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até *3* (*três*) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (Diário Oficial do Estado do RN) no prazo de até *3* (*três*) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: << cpl.hrtm@saude.rn.gov.br >>.

19.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico, garantindo ampla publicidade e transparência aos atos do certame.

20.2. Na hipótese de inexistência de expediente ou de ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente estabelecido, salvo comunicação em sentido diverso pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, resguardando-se o interesse público e os princípios da Administração Pública.

20.5. As normas que regem a licitação deverão ser interpretadas de modo a ampliar a competitividade entre os interessados, desde que tal interpretação não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a economicidade e a segurança da contratação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que os prazos somente terão início e vencimento em dias de expediente da Administração.

20.8. O descumprimento de exigências meramente formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e não haja comprometimento à isonomia, à razoabilidade e ao interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que integram o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

20.10. O Edital, seus anexos e os atos correlatos estarão disponíveis, na íntegra, para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando publicidade e transparência.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

20.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

20.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

20.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Final

20.12. O prazo para interposição de recursos, impugnações ou manifestações relativas ao certame observará os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla defesa e contraditório aos licitantes.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SESAP, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por **ANA KARINA DA SILVA FREIRE NOBREGA DE ARAUJO**, **Diretora Geral**, em 06/11/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45271676** e o código CRC **84AB1323**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(SEI ID Nº 45230252)

Termo de Referência

Processo nº 00610538.000197/2025-14

OBJETIVO

A aquisição de **equipamentos industriais para cozinha hospitalar** têm como finalidade **modernizar, padronizar e ampliar a capacidade operacional da cozinha**, garantindo a produção segura, eficiente e de qualidade de refeições destinadas a pacientes, acompanhantes e colaboradores da instituição. A aquisição abrange equipamentos de cocção, refrigeração, conservação, preparo e apoio, todos com características compatíveis com ambientes hospitalares de alta demanda, atendendo às normas sanitárias da ANVISA, às exigências de segurança alimentar, ergonomia e eficiência energética.

OBJETO

O presente processo tem como objeto a **aquisição de equipamentos industriais para cozinha hospitalar**, destinados ao Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia - HRTM, Mossoró/RN, unidade pública de grande porte pertencente a Rede Estadual de Saúde do Rio